

CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

VISTO EM SESSÃO

14/10/19

PROJETO DE LEI Nº. 72/2019

José Wellington de M. Gonçalves Júnior

18 de setembro de 2019.

Protocolo Sob o nº 1026/2019
as folhas 22 no livro de Protocolo nº 02

Tauá, 10/10/19

Servidor Responsável Camela

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos cronogramas de atividades, obras e serviços das Secretarias Municipais que especifica e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ

DECRETA:

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR Musílio Gonçalves
SALA DAS SESSÕES 21/10/19

-PRESIDENTE-

Art. 1º - Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio oficial do município de Tauá na Rede Municipal de Computadores, os cronogramas mensais das atividades, obras e serviços públicos a serem realizados pelas seguintes secretarias da administração municipal:

- I - Secretaria de Administração;
- II - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III - Secretaria de Educação;
- IV - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- V - Secretaria de Juventude e Desporto;
- VI - Secretaria de Saúde;
- VII - Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;
- VIII - Secretaria de Cultura e Turismo;
- IX - Secretaria de Gestão e Finanças;
- X - Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- XI - Superintendência Municipal do Meio Ambiente;
- XII - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção a Cidadania;
- XIII - Secretaria de Planejamento
- XIV - Secretaria de Articulação Governamental;
- XV - Autarquia Municipal de Trânsito.

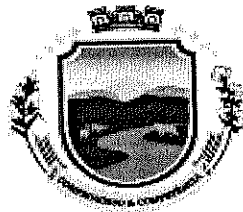
ENCAMINHE-SE A: Comissão Competente
PARA EMISSÃO DE PARECER.

Em 14/10/2019

Encaminhado à Comissão

Justiça e Redação

Data 14/10/19



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

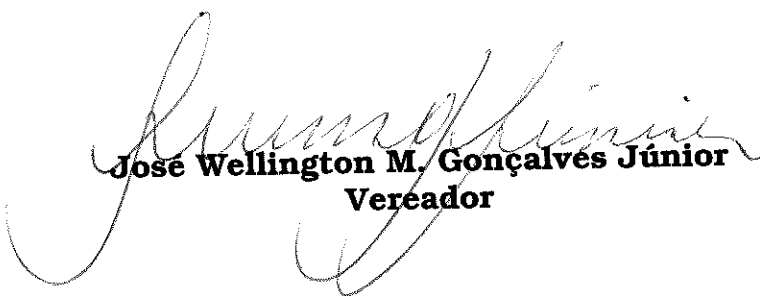
Art. 2º - Cada secretaria divulgará o cronograma mensal de suas atividades, sejam elas realizadas com recursos próprios municipais ou contratadas mediante processo licitatório, incluindo as Parcerias Público-Privadas.

Art. 3º - Em se tratando de realização de obras ou serviços públicos a divulgação do cronograma mensal deverá conter em formato de tabela as seguintes informações:

- I- Identificação da obra ou serviço;
- II- Nome do executor da obra ou serviço;
- III- Número do contrato quando houver;
- IV- Data inicial da obra ou serviço;
- V- Data prevista para conclusão;
- VI- Percentual realizado/acumulado.
- VII-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Tauá, em 18 de setembro de 2019.


José Wellington M. Gonçalves Júnior
Vereador